



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.935, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

*Dá novas redações ao “caput” do art.
2º e seu inciso “I”, da Lei Municipal nº
1.875, de 30 de abril de 2007.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO
PARANAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, *caput*, e seu inciso “I”, da Lei Municipal nº
1.875, de 30 de abril de 2007, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei é
constituído por 11 (onze) membros Titulares, acompanhados de
seus respectivos Suplentes, conforme representação e indicação a
seguir discriminados;”

“I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos
quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Lazer e Esporte.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Carmo do Paranaíba, 13 de outubro de 2008


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -


DESIRÉE RESENDE SILVA AZEVEDO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E ESPORTE -

